

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

#### EDITAL Nº 2948/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO E UMA RETROESCAVADEIRA 4 X 4

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/12/2019 – 08 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 18/12/2019 – 09 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/12/2019 – 09h05min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18/12/2019 - 09h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Caçapava do Sul, 02 de dezembro de 2019.

**RUDINEI DIAS MORALES,** Setor de Licitações.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **AQUISIÇÃO DE UMA (01) PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO E UMA (01) RETROESCAVADEIRA 4 X 4,** conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

Considerando a limitação de mercado para o objeto ora licitado e a inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) na região, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital e para que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, este Certame é aberto à participação também das empresas que não estão enquadradas como ME e/ou EPP, visando a ampla concorrência.

#### **1 – DO OBJETO:**

Aquisição de uma (01) Plaina Niveladora de arrasto e uma (01) Retroescavadeira 4 x 4, nova, zero km, conforme Convênio nº 882502/2019 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Caçapava do Sul, sendo que o Equipamento deverá possuir no mínimo as seguintes características, além dos acessórios obrigatórios por Lei:

#### LOTE 01: 01 (UMA) PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO

<u>Características do Equipamento:</u> Uma (01) Plaina niveladora de arrasto, traseira, nova, hidráulica, para tratores, com pneus novos, largura do corte de no mínimo 4 metros. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de horas trabalhadas e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul. Durante o prazo de garantia, a eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, correrá por conta da Empresa Licitante vencedora.

#### LOTE 02: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4

Características do Equipamento: Uma (01) Retroescavadeira 4x4, nova, zero horas trabalhadas, ano de fabricação 2019 e/ou 2020, com potência mínima de 92 HP, com conversor de torque, caçamba com capacidade mínima de 0,67 m³ (rasa), profundidade de escavação de no mínimo 4,23 m, peso operacional de no mínimo 6.636 kg, com pneus novos, cabine completa de fábrica equipada com ar condicionado, chassi inteiriço, faróis de trabalho noturno dianteiro e traseiro, luzes indicadoras de direção, bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de horas trabalhadas e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

#### Garantia e Assistência Técnica:

Garantia: O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limites de horas de utilização, a contar da entrega. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

Durante o prazo de garantia, a eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, correrá por conta da Empresa Licitante vencedora.

Assistência Técnica: A Empresa Licitante vencedora deverá realizar às suas custas as revisões das primeiras 2.000 horas iniciais no equipamento com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao Município, devendo ser realizadas "ON SITE", ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

#### 3. <u>CREDENCIAMENTO</u>:

- **3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. <u>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA</u>:

- 4.1 Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
  - a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
  - c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União,** sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) Declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte) quando se enquadrar nesta condição e pretender se utilizar dos benefícios da Lei;
- j) **DECLARAÇÃO** da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- k) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III.**
- l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo IV).

## 5. HABILITAÇÃO:

- **5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via email: licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao@farrapo.com.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima, bem como sua proposta final.
- **5.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

#### 6. PROPOSTA:

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- **6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3.** A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o **valor do Equipamento, devendo informar a marca e modelo,** em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos equipamentos.
  - **6.4.** O valor do Equipamento será considerado para a fase de lances.
- **6.5**. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.6.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **6.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **6.8.** Prazo de entrega do Equipamento não superior a sessenta (60) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
  - **6.9**. Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.
  - **6.10.** Prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de horas trabalhadas.
- **6.11.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## 7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **7.2**. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando através do chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
  - **7.4.** Será considerada aceitável a proposta que:
    - a) atenda a todos os termos deste Edital;
    - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- **7.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- **7.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- **7.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- **7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- **7.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.
- **7.9.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de <u>até</u> <u>30 (trinta) minutos</u>, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.9.1**. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- **7.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- **7.11**. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **7.12**. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- **7.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **7.14**. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta melhor classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **7.17**. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.18**. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, via e-mail, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, a documentação relacionada no item 4, bem como a proposta final.
- **7.19.** Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação e-mail, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo represente legal da Empresa.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 Setor de Licitações

**7.20**. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento ora licitado, tão logo seja realizada a vistoria e aprovação por parte da Fiscalização. Todas as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.
- **8.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- **8.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.
- 8.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos do Convênio nº 882502/2019 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Caçapava do Sul, através das seguintes Dotações Orçamentárias:
  - 08.01.26.782.0008.1.014 44.90.52 Red. 7596 Rec. 3821;
  - 08.01.26.782.0008.1.014 44.90.52 Red. 535 Rec. 01.

#### 9. PENALIDADES:

- **9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:
  - Nos casos definidos no subitem 01 letra c acima, por 1 (um) ano.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- Nos casos definidos no subitem 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **§1º** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
- **§2º** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.
- **9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- **10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.
- **10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- **10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.
- **10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.
- **10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463.
- **11.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **11.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  - **11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 11.10. O Termo de Referência (Anexo I), a Declaração de Inidoneidade (Anexo II), Declaração de que não emprega menor (Anexo III), Declaração que não possui Servidor Público (Anexo IV) e Minuta de Contrato são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 02 de dezembro de 2019.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

#### **ANEXO I**

### EDITAL Nº 2948/2019 - PREGÃO Nº 034/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: Dia 18 de dezembro/2019 – 09h30min

Local: Setor de Licitações — Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul — e-mail: licitação@farrapo.com.br ou licitação@cacapava.rs.gov.br

#### 1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para Aquisição de uma (01) Plaina Niveladora de arrasto e uma (01) Retroescavadeira 4 x 4, nova, zero km, conforme Convênio nº 882502/2019 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Caçapava do Sul, sendo que o Equipamento deverá possuir no mínimo as seguintes características, além dos acessórios obrigatórios por Lei:

#### **LOTE 01: 01 (UMA) PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO**

<u>Características do Equipamento:</u> Uma (01) Plaina niveladora de arrasto, traseira, nova, hidráulica, para tratores, com pneus novos, largura do corte de no mínimo 4 metros. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul. Durante o prazo de garantia, a eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, correrá por conta da Empresa Licitante vencedora.

#### LOTE 02: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4

Características do Equipamento: Uma (01) Retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, ano de fabricação 2019 e/ou 2020, com potência mínima de 92 HP, com conversor de torque, caçamba com capacidade mínima de 0,67 m³ (rasa), profundidade de escavação de no mínimo 4,23 m, peso operacional de no mínimo 6.636 kg, com pneus novos, cabine completa de fábrica equipada com ar condicionado, chassi inteiriço, faróis de trabalho noturno dianteiro e traseiro, luzes indicadoras de direção, bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de horas trabalhadas e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

#### Garantia e Assistência Técnica:

Garantia: O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limites de horas de utilização, a contar da entrega. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas. Durante o prazo de garantia, a



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, correrá por conta da Empresa Licitante vencedora.

Assistência Técnica: A Empresa Licitante vencedora deverá realizar às suas custas as revisões das primeiras 2.000 horas iniciais no equipamento com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao Município, devendo ser realizadas "ON SITE", ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 08.01.26.782.0008.1.014 44.90.52 Red. 7596 Rec. 3821;
- 08.01.26.782.0008.1.014 44.90.52 Red. 535 Rec. 01.

## 3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**3.1.** O Equipamento deverá ser entregue junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à Rua XV de Novembro, 438, no horário das 09 às 15 horas, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão as expensas da Licitante vencedora.

#### **3.2. PRAZO DE ENTREGA:**

Em até 60 (sessenta) dias após a convocação.

### 4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Indicar o nome, endereço e fone da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Equipamento, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

## 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Nº	Especificação do material	Quant.	Valor unit	Valor total
Lote				
01	Uma (01) Plaina niveladora de arrasto, traseira, nova, hidráulica, para tratores, com pneus novos, largura do corte de no mínimo 4 metros  Prazo de garantia:  Marca/modelo:  Prazo de entrega:	01		
	Empresa responsável pela assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul:			
02	<b>Uma (01) Retroescavadeira 4x4,</b> nova, zero horas trabalhadas, ano de fabricação 2019 e/ou 2020, conforme características constantes do objeto do presente Termo de Referência.			

# Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Prazo de garantia:		
Marca/modelo:		
Prazo de entrega:		
Empresa responsável pela assistência técnica no		
Estado do Rio Grande do Sul:		

RUDINEI DIAS MORALES, Setor de Licitações.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

#### **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO

A Empr	esa	, através de s	eu representante	legal,
Sr.(a)	, CPF	(cargo	na empresa: Diret	or ou
Sócio-Gerente)	DECLARA, para fins de	direito, na qualidade	de PROPONENT	Έ da
Licitação instau	ırada pela PREFEITURA M	UNICIPAL DE CAÇAP	AVA DO SUL, E	Edital
n° 2948/2019,	na modalidade PREGÃO	ELETRÔNICO N.º 0	034/2019, que nã	o foi
declarada INID	<b>ÔNEA</b> para licitar com o PO	DER PÚBLICO, em qua	alquer de suas esfe	ras.
Por ser a	expressão da verdade, firma	a presente.		
	Caçapava do Sul,	de	de 2019.	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E **CARIMBO DA EMPRESA** 

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO

A Empresa	, através de seu representante legal,					
Sr.(a), CPF	, (cargo na empresa:					
Diretor ou Sócio-Gerente),	DECLARA, para fins de direito, na					
qualidade de PROPONENTE da Licitação inst	aurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE					
CAÇAPAVA DO SUL, Edital nº 2948/2019	, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO					
$N.^{\circ}$ 034/2019, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho						
noturno, perigoso ou insalubre e que não empr	ega pessoas menores de dezesseis anos.					
Por ser a expressão da verdade, f	irma a presente.					
Cacapava do Sul,	de de 2019.					

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



# Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa							
	Local	de		201	19		

Diretor ou Representante legal



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CONTRATO	N°
(Minuta)	
	TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a empresa
CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, nes doravante denomination	L, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no te ato representado pelo Prefeito Municipal inado CONTRATANTE, e de outro lado a nominada CONTRATADA, resolvem firmar condições:
DO OBJETO:	
	e, ano de fabricação,, marca aracterísticas constantes do <b>Edital nº 2948/2019.</b>
§ 1º – O prazo de garantia d que ficará responsável pela Assistência Téc	o Equipamento será de, sendo cnica a Empresa
de horas de utilização, a contar da entrega.	equipamento deverá ser o de fábrica, sem limites A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente ão preventiva, incluindo peças e mão de obra, de

§ 3º - A Contratada deverá realizar às suas custas as revisões das primeiras 2.000 horas iniciais no equipamento com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao Município, devendo ser realizadas "ON SITE", ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados.

acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

§ 4º Durante o prazo de garantia, a eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, correrá por conta da Empresa Licitante vencedora.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

#### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

**CLAUSULA SEGUNDA:** Pelo fornecimento do equipamento previsto na cláusula primeira deste Contrato, será pago o valor total de **R\$.....** 

- **§ 1º -** O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento ora adquirido, tão logo seja realizada a vistoria e aprovação por parte da Fiscalização. Todas as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.
- § 2º Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- **§ 3º -** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.
- § 4° Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das dotações orçamentárias: 08.01.26.782.0008.1.014 44.90.52 Red. 7596 Rec. 3821 e 08.01.26.782.0008.1.014 44.90.52 Red. 535 Rec. 01.

#### **DAS PENALIDADES:**

CLÁUSULA TERCEIRA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência: por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:
  - b) Multa:
- 01- De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 02- De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:
  - c.1) Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- c.2) Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- § 1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
- § 2º A Contratada que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

## DA FISCALIZAÇÃO:

		_					,		como	Ge	stor	do
Contrate	o					•••••						
DO PR	AZC	)										
CLÁUS	SUL	A QUI	NTA:	О	presente	contrato	passar	á a	vigorar	a r	oartir	de
		, d	levendo	0 0	Equipame	nto ser en	tregue	em pra	azo não	super	rior a	60
(sessent	a) di	as após	a conv	ocaç	ão, admit	indo sua p	rorroga	ção, de	sde que	feita	de for	ma
motivad	la e d	lurante o	transc	urso (	do prazo.							

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, bem como as contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Edital nº 2948/2019.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

#### DO FORO:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, ...... de ...... de 2019.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA** Prefeito.

**CONTRATADA** 



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### EDITAL Nº 2948/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PLAINA E UMA RETROESCAVADEIRA Convênio nº 882502/Min. Desenvolvimento Rural

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/12/2019 – 8h

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 18/12/2019 - 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/12/2019 – 09:05h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18/12/2019 - 09:30h

**DOTAÇÃO:** 

08.01.26.782.0008.1.014 – 44.90.52 Red. 7596 Rec. 3821 08.01.26.782.0008.1.014 – 44.90.52 Red. 535 Rec. 01.

p.retro e plaina obras 2019